



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI N° 3.601-C DE 2023

Institui o Programa Nacional de Incentivo e Comercialização do Dendê (PNICD).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Incentivo e Comercialização do Dendê (PNICD), o qual compreende medidas de apoio que têm por objetivo desenvolver as cadeias produtivas do dendê no País, por meio de ações governamentais e de empreendimentos privados.

Art. 2º São diretrizes do PNICD:

I - ampliação da produção e do processamento do dendê no País;

II - desenvolvimento de programas de treinamento e de aperfeiçoamento da mão de obra empregada nas cadeias produtivas do dendê;

III - difusão e acesso a tecnologias, conhecimentos, técnicas e meios de produção que possibilitem a melhoria das condições de trabalho, de renda e da qualidade de vida dos produtores do dendê;

IV - estabelecimento de medidas direcionadas a promover, entre outros fins, o acesso facilitado à educação financeira, à assistência técnica e ao sistema diferenciado de garantias para produtores do dendê;

V - desenvolvimento de programas de incentivos aos produtores para o cultivo e o processamento do dendê;



\* C D 2 5 0 4 1 5 2 1 3 6 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 09/12/2025 18:07:43.143 - CCJC  
RDF 1 CCJC => PL 3601/2023

RDF n.1

VI - desenvolvimento econômico e social sustentável dos Estados e dos Municípios com a melhoria da qualidade de vida dos produtores do dendê e a redução das desigualdades regionais;

VII - fomento ao associativismo nas cadeias de produção e de processamento do dendê;

VIII - promoção de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico direcionados ao aproveitamento econômico sustentável do setor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 9 de dezembro de 2025.

Deputado DIEGO CORONEL  
Relator



\* C D 2 2 5 0 4 1 5 2 1 3 6 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250415213600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Coronel